PORTARIA Nº 54/2021

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos relatados no memorando 01/2021 da Coordenadoria de Finanças da Câmara de Vereadores.

Amaro Jerônimo Vanti Azevedo, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 46, inciso I da Lei Orgânica do Município e art. 35 do Regimento Interno,

CONSIDERANDO o teor do memorando apresentado pelo servidor Luís Paulo Araújo Machado, Coordenador de Finanças, datado de 03 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º, inciso X da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 31, 32, inciso IV e 34, todos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a Lei de Acesso a Informação;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 126, inciso VIII, 154, 155, inciso I e 158, todos do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de São Jerônimo, instituído pela Lei Municipal nº 1.875/2001;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Petrônio Weber;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar possíveis irregularidades cometidas de conformidade com os relatos através do memorando encaminhado pelo Coordenador de Finanças, Servidor Luís Paulo Araújo Machado.

Art. 2º. Designar os servidores Elissandra Moreira Lanzarini (Presidente), matrícula funcional nº 10055, e Magda Rosani de Campos Garcia (Vice-Presidente), matrícula funcional nº 10013 e

Danieli Cristina Garcia Conceição (Secretária), matrícula funcional nº 10079, como Sindicantes para apuração dos fatos acima mencionados, na forma do artigo 158 da Lei nº 1.875/2001.

Parágrafo único – Os servidores designados no caput não estão dispensados de suas atribuições normais até a apresentação do relatório.

Art. 3º Deliberar que os Sindicantes deverão efetuar as diligências necessárias ao esclarecimento da ocorrência e indicação do servidor responsável, apresentando, no prazo de 30 (trinta) dias, relatório a respeito.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, os Sindicantes terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverão colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo, 18 de outubro de 2021.

Amaro Jerônimo Vanti Azevedo
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Petronio Weber
Procurador Jurídico